

sentido de implementar a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal;

VI – contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;

VII – promover a divulgação da CIEA/DF junto aos diversos setores da sociedade, por meio da realização de fóruns, oficinas, cursos e seminários regionais;

VIII – fomentar a Educação Ambiental por meio de programa permanente de comunicação sócio-ambiental;

IX – gerir os recursos destinados à educação ambiental no Distrito Federal e propor aos órgãos competentes a destinação de dotação orçamentária objetivando a viabilização de projetos e ações na área de educação ambiental;

X – fomentar e apoiar a criação de redes de educação ambiental no Distrito Federal e na RIDE, assim como a produção de instrumentos sócio-educativos para sua maior divulgação;

XI – promover a disseminação e o intercâmbio de experiências que fortaleçam práticas sustentáveis de educação ambiental no âmbito do Distrito Federal e da RIDE;

XII – propor diretrizes para a implantação de programas de educação ambiental relacionados aos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos;

XIII – fomentar a elaboração de banco de dados para identificação e sistematização das demandas sócio-ambientais do Distrito Federal e da RIDE;

XIV – estimular e apoiar espaços de discussão, fóruns, seminários, oficinas e redes de educação ambiental no âmbito do Distrito Federal e da RIDE, visando a promoção e o fortalecimento das políticas e programas de educação ambiental;

XV – promover a difusão dos trabalhos de educação ambiental na sociedade, por intermédio dos diferentes meios de comunicação.

Art. 6º. A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal – CIEA/DF será composta por titular e suplente dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental;

III – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

V – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

VI – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

VIII – Fórum das ONGs Ambientalistas;

IX – Instituições de ensino público;

X – Instituições de ensino privado;

XI – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal;

XII – Federação das Indústrias do Distrito Federal.

Art. 7º. Compete à Comissão Interdisciplinar de Educação Ambiental elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo sua organização administrativa, estrutural, operacional e funcional.

Art. 8º. A seleção de que trata o caput do artigo 22, da Lei nº 3.833, de 27 de março de 2006, será efetuada pela Comissão Interdisciplinar de Educação Ambiental.

Art. 9º. A CIEA/DF terá assento no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF.

Art. 10. As matérias relacionadas com educação ambiental, no âmbito do Distrito Federal, serão precedidas de oitiva da Comissão Interdisciplinar de Educação Ambiental – CIEA/DF.

Art. 11. Fica incluído o inciso XIV, no § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a composição do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF:

“Art. 4º
§ 2º.....
XIV – 1(um) representante da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal – CIEA/DF.”

Art. 12. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de dezembro de 2009.
122º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃO CEDENTE E FAVORECIDOS, no uso das atribuições regionais, e ainda, de acordo co o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o credito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

UG: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

PARA: UO: 22.101 – SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS

UG – 190.101- SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.1302.8105 – CONSTRUÇÃO DE FEIRA NO PARANOÁ

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.572.900,00

Objetivo: Descentralização de credito orçamentário para atender despesa com construção de feira permanente no Paranoá

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA	JAIME ALARCÃO
Administrador Regional do Paranoá	Secretário de Obras Adjunto
U.O Cedente	U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 57, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 220, de 16 de novembro de 2009, página 01, no artigo 7º, ONDE SE LÊ: “... da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996 (dispõe sobre Alvarás) e do Decreto nº 17.773, de 23 de outubro de 1996...” , LEIA-SE: “... da Lei nº 4.201, de 02 de setembro de 2008 e do Decreto nº 29.566, de 29 de setembro de 2008...” e no artigo 8º, ONDE SE LÊ: “... A SUFIS...” , LEIA-SE: “... AGEFIS...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

173ª E 174ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÕES: 31/08 E 31/09

Assunto: INDICAÇÃO DOS PROJETOS DAS ÁREAS DE: AÇÕES DE EDUCAÇÃO, ARTES CENICAS, ARTES VISUAIS, CINEMA, CIRCO/CULTURA POPULAR, DANÇA, GESTÃO, PESQUISA CAPACITAÇÃO, LITERATURA, MÚSICA E PROJETOS ESPECIAIS QUE RECEBERAM RECURSOS DO FAC NO EXERCÍCIO DE 2009.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Anexo II, do Decreto nº 30.330/2009, realizada a análise dos projetos das áreas de ações e educação, artes cênicas, artes visuais, cinema, circo/cultura popular, dança, gestão, pesquisa e capacitação, literatura, música, projetos especiais, que foram aprovados sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, resolve:

1- Estabelecer valores para os projetos das mencionadas áreas, da seguinte forma:

AÇÕES DE EDUCAÇÃO

Processo 150.002.113/2009 – TATIANA PETRA DA MOTTA CAMPOS - R\$ 221.808,00; Processo 150.002.162/2009 – VERA MARISA PUGLIESE DE CASTRO - R\$ 218.760,00; Processo 150.002.152/2009 – ANIMATOGRAFO CINEMA E VÍDEO LTDA R\$ 166.196,24; Processo 150.002.160/2009 – RAFAEL SEGALL TERA - R\$ 49.600,00;

ARTES CENICAS

Processo 150.002.077/2009 – MARIA CARMEM ALVES PEREIRA DE SOUZA - R\$ 30.000,00; Processo 150.001.940/2009 – JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 15.000,00; Processo 150.002.078/2009 – JIRLENE PASCOAL DA SILVA - R\$ 50.000,00; Processo 150.001.958/2009 – MARCO FÁBIO ANDRADE NOGUEIRA - R\$ 14.890,00; Processo 150.001.941/2009 – BAGAGEM E CIA DE BONECOS - R\$ 100.000,00; Processo 150.001.954/2009 – LÚCIA HELENA CORREA DA FONSECA - R\$ 100.000,00; Processo 150.001.967/2009 – ANDRÉ DE BORBA AMARO - R\$ 100.000,00; Processo 150.001.949/2009 – EUDES MARQUES LEÃO - R\$50.000,00; Processo 150.001.955/2009 – WILLIAN LOPES DIMAS - R\$ 49.812,00; Processo 150.001.952/2009 – SULIAN VIEIRA PACHECO - R\$ 29.870,00; Processo 150.002.154/2009 – GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX - R\$ 99.953,00; Processo 150.001.950/2009 – AMANDA AGUIAR AYRES - R\$ 99.320,00; Processo 150.001.961/2009 - MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA - R\$ 95.241,00; Processo 150.002.103/2009 – MARIANA BOTELHO PEREIRA DE VASCONCELOS - R\$ 100.000,00; Processo 150.001.956/2009 – MARINALVA MENDES GOMES - R\$ 100.000,00; Processo 150.001.937/2009 – A CASA VERDE CULTURA E MEIO AMBIENTE - R\$ 65.000,00; Processo 150.001.942/2009 – MARCO ANTONIO FERNANDES PEREIRA - R\$ 31.100,00; Processo 150.001.944/2009 – MARCIO NASCIMENTO MENEZES - R\$ 49.975,75; Processo 150.001.960/2009 – ANDERSON FERREIRA FLORIANO - R\$ 50.000,00; Processo 150.001.938/2009 – FERNANDA PACINI VALLS - R\$ 49.958,72; Processo 150.001.936/2009 – GISELLE PARANHOS NIREMBERG - R\$ 40.486,20; Processo 150.001.964/2009 – SULLIAN BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS - R\$ 50.000,00; Processo 150.001.945/2009 – HUGO LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO - R\$ 49.713,00; Processo 150.001.939/2009 – SILVIA ADRIANA DAVINI - R\$ 49.172,00; Processo 150.001.963/2009 – LUDMILLA MACEDO LIMA - R\$ 28.983,50; Processo 150.001.965/2009 – FERNANDO SANTANA DE ARAUJO - R\$ 30.000,00; Processo 150.001.953/2009 – WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU - R\$ 30.000,00; Processo 150.001.951/2009 – JUANA RONDON DE MIRANDA - R\$ 29.028,00; Processo 150.001.957/2009 – LUCIANA ALBERTIN MALTA - R\$ 30.000,00; Processo 150.001.966/2009 – JULIANA ZANCANARO - R\$ 27.300,00; Processo 150.001.968/2009 – TATIANA CARVALHEDO FIALHO - R\$ 30.000,00; Processo 150.001.962/2009 – MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS - R\$ 29.779,40; Processo 150.001.943/2009 – TATIANA DA COSTA BITTAR - R\$ 27.141,00.

ARTES VISUAIS

Processo 150.002.107/2009 – MARCO AURELIO TAVARES - R\$20.000,00; Processo 150.002.075/2009 – LUIS EDUARDO RESENDE DE BRITO - R\$19.955,00; Processo 150.002.109/2009 – ARLINDO MOREIRA DE CASTRO - R\$20.000,00; Processo 150.002.106/2009 – JORGE ANDRE DIEHL - R\$13.888,24; Processo 150.002.073/2009 – SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA - R\$40.000,00; Processo 150.002.074/2009 – MARCOS DECAT FRANCA - R\$40.000,00; Processo 150.002.118/2009 – FRANCISCA VILARINHO CARDOSO - R\$21.998,99; Processo 150.002.112/2009 – REGINA MARIA PESSOA DANTAS - R\$30.000,00; Processo 150.002.116/2009 – GEOVANA CARDOSO DE MORAIS - R\$20.000,00; Processo 150.002.108/2009 – CICERO DOS SANTOS BEZERRA - R\$17.900,00; Processo 150.002.072/2009 – SELMA KERDMAN BLOCH - R\$14.970,00; Processo 150.002.111/2009 – LUIZ FERNANDO LUZZI LAS CASAS - R\$120.000,00; Processo 150.002.117/2009 – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE SOBRADINHO - R\$119.316,22; Processo 150.002.114/2009 – FRANCISCO BASTOS DA COSTA - R\$49.994,50.